



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 057/05 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a Resolução nº 01/2005, da Comissão Intergestores Bipartite Regional da 17ª Coordenadoria Regional de Saúde.

Porto Alegre, 20 de maio de 2005.

OSMAR GASPARINI TERRA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2005 – CIB/REGIONAL/17ª CRS

A **Comissão Intergestores Bipartite Regional/17ª CRS /Ijuí**, no uso de suas atribuições, e considerando:

que a Secretaria de Estado da Saúde, através do Programa Viva a Criança, lançou como incentivo aos municípios que se destacaram na redução da mortalidade infantil uma premiação em valores;

que cada município trabalha diferenciado de acordo com sua realidade;

que os critérios definidos demonstram o comprometimento e a qualidade da gestão local, com base na avaliação de indicadores.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios estabelecidos para a distribuição dos recursos do Prêmio Viva Criança no valor de R\$ 250.000,00 para os municípios da 17ª CRS, conforme segue:

Critério nº1 – População – Proporcional à população do município em relação ao total da CRS - 45% do valor total (R\$ 112.500,00).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Critério nº 2 – PSF - Cobertura do Programa da Saúde da Família
– 15% do valor total (R\$ 37.500,00) – dividido conforme o percentual de cobertura do PSF:

- 90 a 100% : peso 4
- 60 a 89% : peso 3
- 40 a 59% : peso 2
- 01 a 39% : peso 1

Critério nº 3 – Proporção de nascidos vivos de mães com 7 ou mais consultas de pré-natal – 20% do valor total (R\$ 50.000,00) – dividido conforme a seguinte proporção:

- 80 a 100% - peso 4
- 61 a 79% - peso 3
- 41 a 60% - peso 2
- Menor de 40% - peso 1

Critério nº 4 – Redução da mortalidade infantil e manutenção da mortalidade zero – 15% do valor total (R\$ 37.500,00).

Critério nº 5 – Municípios com Primeira Infância Melhor implantado no ano de 2004 – 5% do valor total (R\$ 12.500,00).

Parágrafo Único – No anexo a esta Resolução consta planilha com o cálculo dos valores por município, seguindo os critérios aprovados.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua homologação pela Comissão Intergestores Bipartite Estadual – CIB/RS e publicação no Diário Oficial do Estado.

Ijuí, 05 de maio de 2005.

Erlon Beck
Coordenador da CIB/REGIONAL
17ª Coordenadoria Regional de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PROPOSTA DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO VIVA CRIANÇA

MUNICÍPIO	CRITÉRIO Nº 1	CRITÉRIO Nº 2	CRITÉRIO Nº 3	CRITÉRIO Nº 4	CRITÉRIO Nº 5	TOTAL
	45% PROP NAS. VIVOS	20% 7 CONS PRE-NATAL**	15% PROP COB. PSF*	15% PARA ÓBITO ZERO	5% PIM	
AJURICABA	3.802,50	3.508,76	2.459,00	-	2.083,33	11.853,59
AUGUSTO PESTANA	3.926,25	2.631,57	1.229,50	3.409,09	-	11.196,41
BOZANO	1.237,50	2.631,57	2.459,00	3.409,09	-	9.737,16
CAMPO NOVO	3.273,75	2.631,57	2.459,00	3.409,09	2.083,33	13.856,74
CATUÍPE	4.972,50	1.754,38	2.459,00	3.409,09	-	12.594,97
CHIAPETTA	2.295,00	3.508,76	2.459,00	-	2.083,33	10.346,09
CONDOR	3.307,50	877,19	2.459,00	-	-	6.643,69
CORONEL BARROS	1.248,75	1.754,38	2.459,00	3.409,09	-	8.871,22
CRISSIUMAL	7.031,25	1.754,38	1.229,50	-	-	10.015,13
HUMAITÁ	2.452,50	2.631,57	1.229,50	-	-	6.313,57
IJUÍ	39.690,00	1.754,38	615,00	3.409,09	-	45.468,47
INHACORÁ	1.215,00	2.631,57	2.459,00	3.409,09	2.083,33	11.800,99
JÓIA	4.387,50	1.754,38	1.844,25	3.409,09	2.083,33	13.478,55
NOVA RAMADA	1.316,25	3.508,76	2.459,00	3.409,09	-	10.690,10
PANAMBI	17.347,50	2.631,57	1.844,25	-	2.083,35	23.906,67
PEJUÇARA	2.160,00	3.508,76	2.459,00	-	-	8.127,76
SANTO AUGUSTO	7.098,75	2.631,57	-	-	-	9.730,32
SÃO MARTINHO	2.936,25	2.631,57	-	3.409,09	-	8.976,91
SÃO VALÉRIO DO SUL	1.316,25	1.754,55	2.459,00	3.409,10	-	8.938,89
SEDE NOVA	1.485,00	3.508,83	2.459,00	-	-	7.452,83
	112.500,00	50.000,00	37.500,00	37.500,00	12.500,00	250.000,00

* % de PSF Proporcional à 90-100% de cobertura = 4 partes; 60-89% = 3 partes; 40-59% = 2 partes; 1-39% = 1 parte.

** % 7 Consulta Pré-Natal 80-100% de cobertura = 5 partes; 61-80% = 3 partes; 41-60% = 2 partes; 40% = 1 parte.